



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 26/2013, Pregão Presencial nº 13/2013

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **16 de julho de 2013 às 14 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.693/2013.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SysPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

www.pmcoxilha.rs.gov.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

2.1.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 13/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

Pregão Presencial n.º 13/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI. Quando cotados os itens 12 e 13 apresentar documentação exigidas no anexo I.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).





PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DA ENTREGA

12.1. Os equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral deverão ser entregues no Almoxarifado central, localizado na Av. Ilso José Webber, 122, Centro, de acordo com a necessidade do Município, solicitados através de ordem de compra, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

12.2. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras, num prazo médio de 06 (seis) meses.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

12.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

12.4. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a serem entregues.

12.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O(s) equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral (is) recusado(s) será(ao) considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução do(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.





PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada do(s) equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

06.02.12.361.0004.1034.4.4.90.52.12.00.00

06.02.12.361.0004.2022.3.3.90.30.17.00.00

07.01.10.302.0009.1054.4.4.90.52.35.00.00

07.01.10.302.0009.1054.4.4.90.52.42.00.00

07.03.10.301.0107.2067.4.4.90.52.35.00.00

07.03.10.304.0036.2077.4.4.90.52.35.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.12.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.33.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.35.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.42.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

19.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179 e Sec. Mun. da Assistência Social através do telefone (54) 3379 2500 – Ramal 2567.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 03 de julho de 2013.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ___ / ___ /2013.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico

OAB/RS 58.913



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E MOBILIÁRIO EM GERAL através da Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social, com recurso Federal, Estadual e Próprio.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E MOBILIÁRIO EM GERAL, se faz necessário para dar atendimento aos trabalhos desenvolvidos no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal da Saúde.

3 - DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO
1	4	16061	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS COM CHAVE FRONTAL, 90 CM COMPRIMENTO, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 160 CM DE ALTURA, AS DIMENSÕES COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE 2 CM, NA COR CINZA.
2	7	16062	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES EMBUTIDOS, COM FECHADURA E TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS COM ROLAMENTO EM AÇO, NA COR CINZA PADRÃO.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

3	3	16064	ESTANTES DE AÇO PARA LIVROS, 01 FACE COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA MEDINDO 1980X1040X330.
4	1	16065	ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 06 DEGRAUS, ALTURA DE 167 CM, EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTE.
5	3	16066	MESA RETA PAINEL FRONTAL, COM TAMPO INTEIRIÇO EM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA AGLOMERADA, A QUINA DA TAMPA DEVERA TER O FORMATO ERGONÔMICO, TRÊS GAVETAS PRESAS AO TAMPO DE MESA COM CHAVES, 1,70 X 70 CM NA COR CINZA.
6	2	16067	VENTILADOR DE MESA, COM 03 VELOCIDADE, COM OSCILAÇÃO, 03 HÉLICES E GRADE, 220 V 50 CM, AZUL.
7	1	16068	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POTÊNCIA DE 0,3 CV, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, VOLTAGEM DE 110/220, CONSUMO MÁXIMO DE 0,36 KW/H, CAPACIDADE NOMINAL DO COPO DE NO MÍNIMO 10 LITROS.
8	1	16069	BATEDEIRA, DOMÉSTICA; COM DOIS BATEDORES EM INOX, ESPÁTULA; QUATRO VELOCIDADES + PULSAR; POTÊNCIA DE 150W; 02 TIGELAS ALTAMENTE RESISTENTES COM CAPACIDADES DE 1,5 E 2,5 LITROS; BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES; SISTEMA GIRA FÁCIL; OPÇÃO PARA USO PORTÁTIL; FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA; 220V.
9	1	16070	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTORREAQUECIMENTO, DOURADOR, TRAVA DE





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE. 220V.
10	1	16071	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM VÍDEO E ÁUDIO, 12 MEGA-PIXELS OU SUPERIOR, ZOOM ÓPTICO DE 3X OU SUPERIOR, COM CARTÃO DE 4 GB OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION. A MÁQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE CABO USB, CABO DE VÍDEO, CAPA PROTETORA, CARREGADOR DE BATERIA, DEMAIS ACESSÓRIOS. VOLTAGEM: 220V.
11	3	16072	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO, EM FIBRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG, COM GABINETE, SEMIAUTOMÁTICA, FILTRO PAPA-FIAPOS, TURBILHONAMENTO AGITADOR NA PARTE LATERAL DO TANQUINHO, 220V. SELO PROCEL COM CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 1 ANO.
12	2	16073	ESTAÇÃO DE TRABALHO (TIPO I) PERTENCENTE A LINHA CORPORATIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERA SER A GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS.• GABINETE TIPO DESKTOP, TOOL-LESS. PROCESSAMENTO: <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO (4) NÚCLEOS REAIS;• VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2.6





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>GHZ;</p> <ul style="list-style-type: none">• CACHE NO MINIMO DE 3MB; <p>MEMORIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO DIMM DDR3, CAPACIDADE INSTALADA DE, NO MINIMO 4GB E EXPANSIVEL A PELO MENOS 32GB. <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• INTERNO AO GABINETE CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE 500GB. <p>UNIDADE DVD-RW</p> <ul style="list-style-type: none">• UNIDADE DE GRAVADOR DVD/RW, INTERNO AO GABINETE. <p>PLACA PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• DOIS (2) SLOT PCI EXPRESS X1 E (2) PCI EXPRESS X16, 1X PCI SLOT.• POSSUIR, NO MINIMO, UMA (1) PORTA DE VIDEO PADRÃO VGA (DB15) , UMA (1) NO PADRÃO DVI-D E UMA (1) NO PADRÃO HDMI;• INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA PRINCIPAL).• OITO (8) INTERFACES USB NATIVAS SENDO QUATRO (4) FRONTAIS E QUATRO (4) TRASEIRAS. NÃO SERA PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGENCIA. <p>TECLADO E MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECLADO ABNT-2.• MOUSE OTICO, COM BOTÃO DE ROLAGEM ;
--	--	--	---





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<ul style="list-style-type: none">• TECLADO E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU; <p>MONITOR :</p> <ul style="list-style-type: none">✓ TECNOLOGIA LED• NO MINIMO 20 POLEGADAS• RESOLUÇÃO:1600X900• CONTRASTE DE 5.000.000:1• BRILHO 250CD/M²• TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS• PIXEL PITCH MAXIMO DE 0.284MM• CONEXÕES : VGA• MONITOR DEVERA SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU; <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - BIVOLT AUTOMATICO COM PFC ATIVO (80 PLUS) DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADO ATRAVES DO CATALAGO OFICIAL DO FABRICANTE E CERTIFICADO QUE DEVERA ESTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM POTENCIA SUFICIENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEUS RECURSOS. <p>SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MICROSOFT® WINDOWS® 7 PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUES COM A RESPECTIVA LICENÇA. <p>GARANTIA:</p>
--	--	--	---





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<ul style="list-style-type: none">• O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE ALTO NÍVEL, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ON LINE.• O MODELO DA CPU OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA “ON SITE”, PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMPROMETENDO-SE COM A GARANTIA OFERTADA, TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A PROPOSTA.• O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOAD DE DRIVER E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS EM FÁBRICA ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E VERIFICAÇÃO DO STATUS DA GARANTIA, NÃO SENDO ACEITA A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE REDIRECIONAMENTO PARA SITES DE TERCEIROS. <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA<ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: HCL MICROSOFT® WINDOWS® 7 (X86/X64) PARA CPU;• O MODELO DA CPU OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT
--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NAS CATEGORIAS SILVER OU GOLD, NO SITE: HTTP://WWW.EPEAT.NET, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none">• O MODELO DA CPU OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O PROTOCOLO DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU DMI 2.0. ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO (BOARD MEMBER) DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) – DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO DMI OU EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE ALGUM DESTES MEMBROS. APRESENTAR PAGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRONICO DA FONTE EXTRAIDA;
13	15	16074	<p>NOTEBOOK (TIPO I) PERTENCENTE A LINHA CORPORATIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERA SER A GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>VIDA OU DESCONTINUADOS.</p> <p>PROCESSAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR COM NO MINIMO DOIS (2) NUCLEOS REAIS;• VELOCIDADE REAL DE PROCESSAMENTO DE NO MINIMO TRÊS (3) GHZ;• CACHE NO MINIMO DE TRÊS (3) MB; <p>MEMORIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO SO-DIMM DDR3, CAPACIDADE INSTALADA DE, NO MINIMO 4GB E EXPANSIVEL A PELO MENOS 8GB. <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• INTERNO AO GABINETE CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE 500GB. <p>UNIDADE DVD-RW</p> <ul style="list-style-type: none">• UNIDADE DE GRAVADOR DVD/RW, INTERNO AO GABINETE. <p>PLACA PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• POSSUIR, NO MINIMO, UMA (1) PORTA DE VIDEO PADRÃO VGA (DB15) E UMA (1) NO PADRÃO HDMI;• INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA PRINCIPAL).• INTERFACE DE BLUETOOTH 3.0 (INTERNO AO GABINETE DO NOTEBOOK);• INTERFACE WIRELESS PADRÃO B/G/N ;• QUATRO (4) INTERFACES USB 2.0 NATIVAS E NO MINIMO UMA (1) INTERFACES USB 3.0. NÃO SERA
--	--	--	---





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>PERMITIDO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGENCIA.</p> <ul style="list-style-type: none">• EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TMP 1.2 ;• LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA 4X1; <p>INTERFACE DE VIDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">• INTERFACE DE VIDEO COMPARTILHADA SUPORTANDO DIRECTX 10.1 E OPENGL 3.0 ;• WEBCAM DE NO MINIMO 2.0 MP EMBUTIDO NO GABINETE DO NOTEBOOK, NÃO SERA PERMITIDO O USO DE EQUIPAMENTO DE TERCEIRO PARA ATENDER ESTA EXIGENCIA; <p>TECLADO E MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">• TECLADO PORTUGUES BRASIL ABNT2, 88 TECLAS.• MOUSE, TIPO TOUCHPAD + SCROLL + DOIS BOTÕES; <p>MONITOR :</p> <p>✓ TECNOLOGIA LED WIDESCREEEN</p> <ul style="list-style-type: none">• 14.0 POLEGADAS• RESOLUÇÃO MINIMA 1366X 768 ; <p>SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MICROSOFT® WINDOWS® 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUES COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE ALTO NÍVEL,
--	--	--	--





PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ON LINE.</p> <ul style="list-style-type: none">• O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 3 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA “ON SITE”, PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COMPROMETENDO-SE COM A GARANTIA OFERTADA, TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A PROPOSTA.• O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOAD DE DRIVER E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS EM FÁBRICA ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E VERIFICAÇÃO DO STATUS DA GARANTIA, NÃO SENDO ACEITA A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE REDIRECIONAMENTO PARA SITES DE TERCEIROS. <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA• O MODELO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NAS CATEGORIAS SILVER OU GOLD, NO SITE: HTTP://WWW.EPEAT.NET, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO
--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			<p>AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none">• DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O PROTOCOLO DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU DMI 2.0. ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO (BOARD MEMBER) DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) – DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO DMI OU EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE ALGUM DESTES MEMBROS. APRESENTAR PAGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRONICO DA FONTE EXTRAIDA;
14	1	16075	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LUMINOSIDADE: 2.000 LÚMENS OU SUPERIOR; CONTRASTE: 400:1 OU SUPERIOR; TECNOLOGIA: LCD (CRISTAL LÍQUIDO); RESOLUÇÃO: NATIVA: SVGA (800X600) REDIMENSIONADO (640X480, 1024X768, 1280X1024 E 1400X1050); TERMINAL DE ENTRADA: 1 ENTRADA PARA COMPUTADOR; MINI D-SUB 15PIN; 1 ENTRADA PARA S-VÍDEO; MINI DIN; 1 ENTRADA PARA VÍDEO COMPOSTO; 1 RCA; 1 ENTRADA PARA ÁUDIO; 2 RCA L/R; 1 ENTRADA PARA VÍDEO COMPONENTE VGA; 1 SAÍDA PARA MONITOR MINI D-SUB 15PIN; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 3.000 HORAS OU SUPERIOR; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS; ALIMENTAÇÃO: 100-240V; ZOOM: ÓPTICO E DIGITAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT; GARANTIA: 24 MESES OU</p>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			SUPERIOR PARA O EQUIPAMENTO; 12 MESES OU SUPERIOR PARA A LÂMPADA. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS: DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, MALETA, TODOS OS CABOS, ACESSÓRIOS, CAPAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS ASSIM COMO MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO.
15	1	16076	TV LCD, TAMANHO DA TELA 32", FORMATO DA TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS WXGA, ENTRADA PARA COMPUTADOR VGA OU RGB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ, ACTIVE CONTROL COM SENSOR DE LUZ, PREPARADA PARA HDTV, ÁUDIO ESTÉREO/SAP, PROGRESSIVE SCAN, RELÓGIO, BLOQUEIO DE CANAIS, ENTRADA HDMI, S-VIDEO, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO.
16	1	16077	APARELHO DE SOM, TIPO MINI SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA 1800 WATTS PMPO, 160W (RMS), BIVOLT, COM COMPATIBILIDADE CD-R, CD-RW E MP3, SINTONIZADOR DIGITAL AM/FM, DUPLO DECK, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) CDS, 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS (SURROUND), ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO ALTO, PROGRAMAÇÃO DE RÁDIOS, CONTROLE REMOTO TOTAL. VOLTAGEM: 220V.
17	1	16078	DVD PLAYER COM MÍDIA DE REPRODUÇÃO DE: CD, CD-R E CD-RW, MP3. SOM COM RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 A 20.00 H2 RELAÇÃO SINAL; RUIDO > 9.0 DISTORÇÃO E RUIDO (JKHZ): > 65 DH; SISTEMA DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL.
18	1	16079	MESA GRANDE POR 4,20 X 80 CM, DE HDF OU MDF, COM 04 PÉS DE MADEIRA.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

19	1	16080	BALCÃO PARA RECEPÇÃO RETANGULAR COM COMPLEMENTO PARA BALCÃO CURVO E BALCÃO PAINEL EM CHAPA PERFURADA COM PINTURA ÉPOXI TEXTURIZADO. ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 60 A 80 CM.
20	1	16082	CUBA EM INOX, COM ESCORREDOR TAM. 1,20 CM
21	18	16084	CADEIRA GIRATORIA, ESPUMA INJETADA, GOMADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE MINIMA 45 KG/M ³ , ESPESSURA MÉDIA 7CM, REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, MANÍPULO PARA REGULAGEM MANUAL DE PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE PISTÃO PNEUMÁTICO, RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, DE DUPLO GIRO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ. MEDIDAS: ASSENTO LARGURA MÍNIMA 49CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 43 CM, ENCOSTO LARGURA MÍNIMA DE 41CM, ALTURA MÍNIMA 39CM.
22	53	16085	CADEIRA FIXA 1 LUGAR, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 QUILOS, ALTURA NO MINIMO 1,00M, LARGURA NO MINIMO 0,55M, PROFUNDIDADE NO MINIMO 0,55M.
23	5	16086	LONGARINA 5 LUGARES, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ALTURA NO MÍNIMO 1,00M, LARGURA NO MÍNIMO 3,00M, PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 0,60M.
24	10	16087	GAVETEIRO VOLANTE EM MDP, COM 3 GAVETAS SENDO 1 PARA PASTA SUSPENSA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

			COM 4 RODIZIOS, ALTURA NO MINIMO 0,69M, LARGURA NO MINIMO 0,45M, PROFUNDIDADE NO MINIMO 0,49M, COR EMBÚIA.
25	5	16088	ARMÁRIO EM MDP, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, ALTURA NO MINIMO 1,70M, LARGURA NO MINIMO 1,00M, PROFUNDIDADE NO MINIMO 0,40M, COR EMBÚIA.
26	8	16103	AUTOTRANSFORMADOR COM ALÇA, BIVOLT ENTRADA 220 – SAÍDA 110, POTENCIA 1500VA PARA IMPRESSORAS LASER.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº/2013

PROCESSO Nº 26/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA**

_____ Que fazem, de um lado o Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Coxilha, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por **JULIO CÉSAR MESQUITA CENI**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro empresa....., com sede....., inscrita do CNPJ/MF sob o nº , aqui representada pelo seu ,Sr(a)....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tudo mediante as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

Item	Quant.	Cód. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

3.1. Os equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde e deverão ser entregues nas respectivas secretarias acompanhadas pelo gestor do contrato e responsável pelo almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2. O(s) equipamento (s) de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.4. O(s) veículo(s), recusado será considerado como não entregue.

3.5. Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s), recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

3.6. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos materiais/máquina recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

3.7 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados tendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório nº: 26/2013, Pregão Presencial nº 13/2013, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega dos equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e mobiliário em geral mediante prévia autorização.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente como mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0004.1034.4.4.90.52.12.00.00

06.02.12.361.0004.2022.3.3.90.30.17.00.00

07.01.10.302.0009.1054.4.4.90.52.35.00.00

07.01.10.302.0009.1054.4.4.90.52.42.00.00

07.03.10.301.0107.2067.4.4.90.52.35.00.00

07.03.10.304.0036.2077.4.4.90.52.35.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.12.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.33.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.35.00.00

09.02.08.244.0029.2089.4.4.90.52.42.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1. Será gestor do presente contrato, a Senhora Taniamar Webber Vicenzi, Sec. Mun. da Assistência Social e a Senhora Andréia Mascarelo, Sec. da Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/20____ à ____/____/20____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 20____.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

TANIAMAR WEBBER VICENZI
SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

ANDRÉIA MASCARELO
SEC. DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br